



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/02/2022

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 03/2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e APARECIDO OZÓRIO FLÔR, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: APARECIDO OZÓRIO FLOR, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ nº 17.465.286/0001-83, com endereço na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 2071, Centro Ouvidor, aqui representado por seu titular, Senhor APARECIDO OZÓRIO FLOR, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da RG nº 1565209 SSP/GO, CPF/MF nº 263.955.681-91, residente e domiciliado Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 09, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de Serviços como cabeleireiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares, e ainda atendendo junto ao programa “Ouvidor Cidadão” (antigo Programa Ouvidor em Ação) a ser realizado nos Bairros de Ouvidor

APARECIDO OZÓRIO FLOR



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

em projeto de atendimento integrado da Administração nos Bairros. Os serviços serão prestados de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11 horas.

Fica acordado entre as partes que a Contratada prestará os serviços ora contratados em local a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

17/01/2022  
Aparecido Ozório F. 203 2

CD



#### CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a CONTRATADO, via de ato regular da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIII – REAJUSTE

O valor estipulado neste contrato, não terá nenhum reajuste, durante sua vigência, sendo, portanto, inalterável.

#### CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficam a cargo do Gestor do Contrato de 2022, devidamente acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

APARECIDO ORSÓRIO FIORI 3



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor


---


CLÁUSULA XI – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.


Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.


OUIDOR, 03 de janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO OZÓRIO FLÔR**  
CNPJ 174.652/0001-83  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
\_\_\_\_\_  
CPF: 046.926.423-61

2 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 009.430.651-60



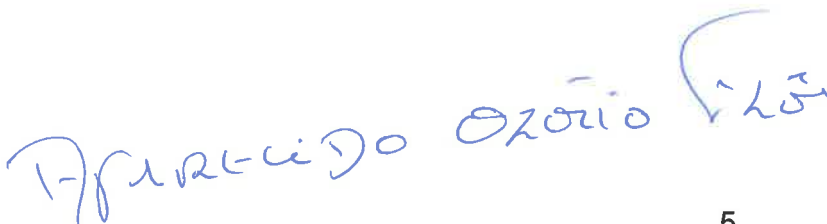
República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2022**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – APARECIDO OZÓRIO FLÔR - CNPJ 17.465.286/0001-83</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços como cabelereiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares, e ainda atendendo junto ao programa “Ouvidor Cidadão” (antigo Programa Ouvidor em Ação) a ser realizado nos Bairros de Ouidor em projeto de atendimento integrado da Administração nos Bairros. Os serviços serão prestados de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11 horas. Fica acordado entre as partes que a Contratada prestará os serviços ora contratados em local a ser determinado pela contratante.
<b>PRAZO:</b>	A vigência deste contrato <b>será contada a partir 03/01/2022 a 31/12/2022</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 75, II, Lei Federal 14.1333/21, e alterações posteriores.
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 de janeiro de 2022

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

  
Aparecido Ozório Flôr